



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.945/99 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES PARA O ANO 2.000”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Baixo Guandu/ES para o exercício de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais, totalizando R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadações das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no anexo respectivo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECEITA

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.964.000,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 1.300.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 192.000,00
1.3 – Receita Agropecuária	R\$ 15.000,00
1.4 – Receita Industrial	R\$ 8.000,00
1.5 – Receita de Serviços	R\$ 7.000,00
1.6 – Transferências Correntes	R\$ 12.630.000,00
1.7 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.812.000,00
2 – RECEITA DE CAPITAL	R\$ 3.036.000,00
2.1 – Operação de Crédito Interna	R\$ 4.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$ 110.000,00
2.3 – Transferência de Capital	R\$ 2.907.000,00
2.4 – Outras Receitas de Capital	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 19.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais anexos integrantes desta Lei, obedecendo os desdobramentos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – DESPESA

1 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.1- Despesas Correntes	R\$ 15.179.000,00
1.2 – Despesas de Capital	R\$ 3.402.000,00
TOTAL	R\$ 19.000.000,00
2 – POR ÓRGÃO	
2.1 – Poder Legislativo	
011.1 – Câmara Municipal	R\$ 791.000,00
2.2 – Poder Executivo	
021.1 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.015.500,00
031.1 – Secretaria Mun. de Adm. e Finanças	R\$ 1.000,00
031.2 – Departamento de Administração	R\$ 545.000,00
031.3 – Departamento de Finanças	R\$ 337.000,00
110.1 – Departamento de Obras	R\$ 917.500,00
110.2 – Departamento de Serviços Urbanos	R\$ 2.078.000,00
210.1 – Departamento de Ensino	R\$ 6.414.000,00
210.2 – Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 205.500,00
210.3 – Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 193.000,00
310.1 – Deptº de Saúde/Fundo Mun. de Saúde	R\$ 1.239.500,00
310.2 – Departamento de Ação Social	R\$ 1.822.500,00
310.3 – Deptº de Vig. Sanit./Fundo Mun. de Saúde	R\$ 414.000,00
310.4 – Departamento de Habitação Popular	R\$ 387.000,00
410.1 – Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente	R\$ 6.000,00
410.2 – Departamento de Estradas e Pontes	R\$ 1.001.500,00
410.3 – Deptº de Des. Agropecuário e do Interior	R\$ 816.000,00
410.4 – Departamento de Meio Ambiente	R\$ 397.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 419.000,00
TOTAL	R\$ 19.000.000,00

Artigo 4º - A Reserva de Contingência no valor de R\$ 419.000 (quatrocentos e dezenove mil reais) não está vinculada aos Programas específicos, tem como finalidade atender insuficiência das dotações do Orçamento do Exercício de 2000, podendo utilizar esse recurso para suplementação de qualquer dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido da Execução Orçamentária.

Artigo 6º - VETADO.

Artigo 7º - VETADO.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 1999.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 30/12/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças